PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 019/76

SÚMULA: Concede aumento de salários aos servidores do Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Sem prejuízo das disposições da Lei nº 050/75, de 03/12/75, fica concedido, a partir de 1º de outubro do ano em curso, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos salários do pessoal estatutário do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade, as pensões e as gratificações de funções serão igualmente reajustadas nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - Para cálculo dos valores das novas tabelas, desprezam-se as frações de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), as quais serão sempre arredondadas para maior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de agosto de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 042/76